



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09

[www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2022

### Assunto: ALTERAÇÃO

#### **Altera a Lei Municipal nº 3.385, de 05 de julho de 2002, que regula a exploração e funcionamento do comércio em traillers e assemelhados e dá outras providências**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.385, de 05 de julho de 2002, que regula a exploração e funcionamento do comércio em traillers e assemelhados e dá outras providências, o qual passará a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica permitida a utilização dos traillers e assemelhados que já encontram-se instalados em áreas públicas pelo prazo superior a 05 (cinco) anos, podendo ser regularizado o competente Alvará de Localização e Funcionamento.*

*§1º As futuras permissões para instalações de tais comércios em áreas públicas realizar-se-ão mediante licitação pública.*

*§2º Os traillers e assemelhados já instalados e que encontram-se em áreas afetas ao trânsito municipal terão o prazo de 02 (dois) anos contados da vigência desta Lei para realocarem-se em área previamente determinada pelo Poder Executivo conforme regulamentação em Decreto Municipal (NR).*

**Art. 2º** Fica também alterado o § 2º, do artigo 4º, o qual passará a viger com a seguinte redação:

*§ 2º A transmissão do Alvará de um contribuinte para outro será possível desde que o sucessor não seja detentor de outra permissão. (NR).*

**Art. 3º** Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.385, de 05 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, não modificados por esta lei.





# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09

[www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfenas, 28 de novembro de 2022

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO

**Prefeito Municipal**



Assinado com senha por FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO - 29/11/2022 14:32:42, Documento Nº 475 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2022  
- consulta à autenticidade em:  
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=475&>